

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços visando Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, vem por meio deste justificar a necessidade de aquisição de material de construção para atender à manutenção, reforma e adequação de suas unidades de saúde.

A motivação desta aquisição baseia-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, boas condições de infraestrutura predial e acessibilidade nas instalações físicas dos estabelecimentos de saúde do município, como: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), almoxarifados, farmácias, entre outros.

As reformas e manutenções periódicas são essenciais para preservar a infraestrutura existente, corrigir danos causados pelo uso contínuo e pelas intempéries, bem como adaptar os espaços conforme exigências sanitárias e normativas dos órgãos de controle, como a Vigilância Sanitária e o Ministério da Saúde. Além disso, adequações físicas são muitas vezes requeridas para implementação de novos programas de saúde, modificação de layout e ampliação de atendimentos ou melhoria dos fluxos de trabalho interno.

Dentre os materiais a serem adquiridos estão insumos básicos como cimento, areia, blocos cerâmicos, telhas, tintas, tubos e conexões hidráulicas, material elétrico, dentre outros itens indispensáveis para a execução dos serviços necessários.

A aquisição desses materiais é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, refletindo diretamente na melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais e no bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais de construção, visando atender às demandas estruturais da Secretaria Municipal de Saúde e contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos de saúde no município.

2.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher tem o intuito de promover melhorias na infraestrutura física de equipamentos públicos vinculados à rede socioassistencial, bem como apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social.

A motivação para esta aquisição se fundamenta na necessidade de:

1. **Manutenção e melhoria das unidades de atendimento** (CRAS, CREAS, Centros de Convivência, e outros), garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados para o acolhimento da população atendida;
2. **Reformas emergenciais** em imóveis públicos utilizados pela Secretaria, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços essenciais oferecidos;
3. **Atendimento a famílias em situação de risco social**, em especial aquelas cadastradas em programas sociais, para a realização de pequenas reformas ou reparos em suas residências, conforme previsto em programas específicos de melhoria habitacional, regulamentados pelo município.

A justificativa para o investimento em materiais de construção está respaldada no papel da Assistência Social como política pública essencial para a proteção social básica e especial. As condições físicas dos espaços de atendimento influenciam diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, ações de apoio à melhoria habitacional contribuem para a promoção da dignidade, saúde e bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a aquisição de materiais de construção se mostra **imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população**, atendendo às demandas identificadas e promovendo melhores condições de vida para os munícipes.

2.4. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A aquisição de material de construção tem como objetivo atender às necessidades estruturais das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para alunos, professores e demais servidores da rede pública de ensino.

É cediço que os prédios públicos necessitam de regular manutenção, reparos e pequenas reformas, que envolvem desde a correção de infiltrações, pintura, substituição de pisos danificados, recuperação de muros, adequações em banheiros e cozinhas, até a instalação de estruturas de acessibilidade. A falta de intervenção imediata nesses pontos pode comprometer o andamento das atividades pedagógicas, além de colocar em risco a integridade física da comunidade escolar.

A aquisição de materiais de construção, como cimento, areia, tijolos, tintas, argamassa, telhas, entre outros, é essencial para que as equipes de manutenção da Secretaria possam realizar os serviços com agilidade e eficiência, otimizando os recursos públicos e evitando a deterioração progressiva dos prédios escolares.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a conservação dos bens públicos, a continuidade das atividades educacionais com qualidade e a promoção de um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento escolar. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e corretiva que reflete o compromisso da gestão com a melhoria da infraestrutura educacional e, conseqüentemente, com a aprendizagem dos alunos.

2.5. NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: A aquisição de material de construção visa atender às demandas rotineiras da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação e execução de reformas e pequenas obras em espaços públicos, como praças, calçadas, vias urbanas e prédios públicos.

A motivação principal decorre da necessidade contínua de garantir condições adequadas de infraestrutura urbana e dos prédios públicos, visando segurança e acessibilidade para a população. A aquisição desses materiais é essencial para dar continuidade aos serviços de rotina realizados pela equipe da Secretaria, tais como:

- Reparo de buracos em vias públicas (tapa-buraco);
- Manutenção de calçadas e sarjetas;
- Construção e reforma de estruturas em prédios públicos;
- Atendimento a emergências ocasionadas por intempéries (chuvas, deslizamentos, etc).

A inexistência de estoque ou Registro de Preços com quantitativo de itens variados e suficientes de materiais de construção compromete a celeridade e a eficiência dos serviços prestados, gerando atrasos no atendimento das demandas planejadas, bem como das eventuais e urgentes.

Dessa forma, a aquisição se faz **necessária e essencial** para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenir a deterioração de espaços públicos e assegurar melhores condições de mobilidade e qualidade de vida para os munícipes.

2.6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor demandante.

2.6.1. As quantidades relacionadas, foram dimensionadas em Estudos Preliminares e objetivam a manutenção dos fornecimentos de itens de materiais de construção para realização contínua de reparos e manutenções em prédios e espaços públicos.

2.7. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.8. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, existe a possibilidade de prorrogação da Ata com o interregno de 01(uma) ano o que garante o fornecimento até que nova licitação possa ser concluída.

2.9. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.10. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.11. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.11.1 A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.12 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.12.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.13 Os **Requisitos da Contratação** estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.14 **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**: Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.15 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	V.TOTAL	VALOR UNIT.
1	Arame Galvanizado 18	Arame galvanizado 18 BWG, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	Quilograma	400	18,88	7.552,00
2	Arame Recozido 18	Arame recozido 18 BWG, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Quilograma	50	19,50	975,00
3	Areia Fina	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Metro Cúbico	350	131,50	46.025,00
4	Areia Grossa	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Metro Cúbico	350	142,63	49.920,50
5	Bloco Cerâmico tijolo 9 x 19 x 19 cm	Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na Horizontal, de 9 x 19 x 19 cm (l x a x c)	Unidade	15000	0,76	11.400,00



6	Bota de Segurança Ocupacional EPI	Bota de Segurança Ocupacional EPI , Fabricada em couro relax de alta qualidade Seu fechamento por elástico lateral recoberto permite um ajuste de calce rápido, garantindo um encaixe perfeito nos pés, Cabedal: Em couro Relax. - Fechamento: Com sistema de fechamento por elástico lateral recoberto, facilitando o encaixe e saque do EPI de segurança Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão	Pares	150	70,00	10.500,00
7	Bota Impermeável, cano longo	Bota impermeável , cano longo, confeccionado em material polimérico Preto PVC (policloreto de vinila), com solado antiderrapante, Cano Longo, no mínimo 346 mm, com forro em Poliéster	Pares	150	47,48	7.122,00
8	Braço para Luminária 1,3mt.	Braço para luminária pública galvanizado 1,50 mt.	Unidade	500	57,99	28.995,00
9	Braço para Luminária curvo 2,5mt.	Braço para luminária pública curvo 2,50 mt.	Unidade	100	169,00	16.900,00
10	Cabo Elétrico Flexível PP 3 X 2,5 mm²	Cabo Elétrico Flexível , Temperatura 70 °C, Tensão Isolamento 750 V, Tipo PP, Cor Da Cobertura Preta, Formação Do Cabo 3 X 2,5 mm², peças com 100m. Com certificado de registro junto ao INMETRO em conformidade com a portaria 62 de fevereiro de 2022.	Peça	50	639,80	31.990,00
11	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 1,5 mm²	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 1,5 mm² , peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	80	120,00	9.600,00
12	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 10 mm²	Cabo de cobre , flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, anti-chama BWF-B, cobertura PVC-ST1, anti-chama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm² (cores: preto, azul e verde) peça com 100 M. Com certificado de registro junto ao INMETRO em conformidade com a portaria 62 de fevereiro de 2022.	Peça	40	636,00	25.440,00
13	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 16 mm²	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 16 mm² ,peça com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	30	1.369,99	41.099,70
14	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 2,5 mm²	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 2,5 mm² , peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	150	214,50	32.175,00
15	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 4 mm²	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 4 mm² , BWF 750V 70°C C4 peças com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	40	375,00	15.000,00
16	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 6 mm²	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 6 mm² , peça com 100M. Com certificado de registro junto ao INMETRO. em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Peça	40	545,42	21.816,80
17	Caibro não	Caibro não aparelhado 5 x 6 cm, em madeira	Metro	3000	11,41	34.230,00



	aparelhado 5 x 6 cm	mista da região				
18	Cal Hidratada CH - I	Cal hidratada CH - I, saco com 10 kg.	Saco	1000	28,31	28.310,00
19	Carrinho de Mão	Carrinho de Mão Extraforte, Caçamba Metálica Reforçada, Braço Metálico, 65 L. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Empunhaduras ergonômicas. - Borda reforçada. - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. - Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L. - Braço metálico tubular de 1,5 mm. - Pneu com câmara 3.5/8".	Unidade	50	327,25	16.362,50
20 (Cota Reservada)	Cimento Portland	Cimento portland composto CP II-32 Sacos de 50 Kg.	Saco	1250	47,90	59.875,00
21 (Cota Principal)	Cimento Portland	Cimento portland composto CP II-32 Sacos de 50 Kg.	Saco	3750	47,90	179.625,00
22	Disjuntor Monopolar tipo DIN 16A	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	Unidade	50	14,88	744,00
23	Eletroduto Corrugado de 1 1/2"	Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama, Tipo: Flexível Corrugado, Diâmetro Nominal: 1 1/2"	Metro	100	2,53	253,00
24	Eletroduto Corrugado de 3/4"	Eletroduto corrugado de 3/4"	Metro	200	1,50	300,00
25	Escova Broxa Pintura Retangular 3"	Escova Broxa para Pintura Retangular 3" composta por filamento sintético florado, núcleo preto e capeado amarelo. Conta com base e cabo longos em plástico.	Unidade	100	19,00	1.900,00
26	Facão Mato Carbono 18"	Facão mato carbono 18" Material do cabo Polipropileno (PP), Poliamida (PA), ou Elastômero termoplástico	Unidade	50	35,20	1.760,00
27	Foice Foicinha Roçadeira Poda	Foice Foicinha Roçadeira Poda Colheita C/ Cabo - foice acompanhada por cabo de madeira angelim, que apresentam: Comprimento de aprox. 52,5 cm	Unidade	50	70,00	3.500,00
28	Gesso em Pó	Gesso em Pó, Cor Branco, Aplicação Construção Civil	Quilograma	500	5,00	2.500,00
29	Laje Pré-Moldada Treliçada 100kg/m²	Laje pré-moldada treliçada (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, Sobrecarga de 100 kg/m², vão até 6,00 m (sem colocação), TR 08644	Metro Quadrado	200	82,77	16.554,00
30	Laje Pré-Moldada Treliçada 200kg/m²	Laje pré-moldada treliçada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, Sobrecarga de 200 kg/m², vão até 6,00 m (sem colocação), TR 08644	Metro Quadrado	300	89,33	26.799,00
31	Lona Plástica	Lona plástica extra forte preta, e =200 micras	Metro Quadrado	2000	2,18	4.360,00
32	Luminária Slin LED 36w	Luminária Slin LED 36w. Com certificado de registro junto ao INMETRO em conformidade com a portaria 62 de fevereiro 2022.	Unidade	200	35,00	7.000,00
33	Luva de Segurança	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, punho 30 cm. Tamanho: 9G Padrão	Pares	200	17,50	3.500,00



34	Luva de Segurança de PVC 35cm	Luva de segurança de PVC 35cm confeccionada em suporte têxtil de algodão, com revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento áspero antiderrapante, aplicado na palma, ponta dos dedos e dorso.	Pares	300	20,45	6.135,00
35	Madeira Pinus Tábua comp 3M, Larg. 030cm	Madeira Construção , Tipo Madeira Pinus, Formato Tábua, Comprimento 3 M, Largura 30 Cm, Espessura 2,5 Cm, Aplicação Construção Civil	Unidade	1500	37,24	55.860,00
36	Massa Acrílica 25 Kg	Massa Acrílica 25 Kg	Galão	150	194,46	29.169,00
37	Massa Corrida 25 Kg.	Massa Corrida 25 Kg.	Galão	150	99,90	14.985,00
38	Peça de Madeira mista 3x4/m	Peça de madeira mista 3x4/m	Metro	800	34,00	27.200,00
39	Peça de Madeira mista 3x6/m	Peça de madeira mista 3x6/m	Metro	1000	48,01	48.010,00
40	Pedra Britada nº 0	Pedra britada nº 0 , ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem Frete	Metro Cúbico	500	80,00	40.000,00
41	Pedra Britada nº 1	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Metro Cúbico	500	129,50	64.750,00
42	Pedra Britada nº 2	Pedra britada nº 2 (19 a 25 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Metro Cúbico	500	145,66	72.830,00
43	Pedra de Mão ou Pedra Rachão	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	Metro Cúbico	150	128,98	19.347,00
44	Poste Concreto Armado Seção Duplo T 12m	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 12,00 m, resistência de 1000 DAN, tipo B-1,5	Unidade	20	2.827,92	56.558,40
45	Poste Concreto Armado Seção Duplo T 15m	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 15,00 m, resistência de 2000 DAN, tipo B-4,5	Unidade	5	9.584,84	47.924,20
46	Poste Concreto Armado Seção Duplo T 9m	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 9,00 m, resistência de 1000 DAN, tipo B-1,5	Unidade	20	1.925,09	38.501,80
47	Poste Reto Simples para iluminação 10m	Poste reto simples para iluminação pública conforme a norma NBR, com altura de 10 metros: sendo em três etapas: 4 metros de 4", 3 metros de 3", e três de 1 1/2" em aço galvanizado, com base de fixação e chumbadores para concreto ao solo.	Unidade	20	2.227,04	44.540,80
48	Relé Foto Elétrico Externo bivolt.	Relé foto elétrico externo bivolt. Com certificado de registro junto ao INMETRO.	Unidade	500	33,95	16.975,00
49	Ripa não aparelhada 1,5 x 5 cm	Ripa não aparelhada 1,5 x 5 cm. de madeira mista da região.	Metro	300	2,01	603,00
50	Selador Acrílico 15L.	Selador Acrílico Interior/Exterior 15L	Galão	100	113,76	11.376,00
51	Telha de Barro / Cerâmica	Telha de barro / cerâmica , não esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista, comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	Milheiro	50	1.296,00	64.800,00
52	Telha de Fibrocimento Ondulada e = 5	Telha de fibrocimento ondulada e = 5 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	Unidade	300	76,00	22.800,00
53	Telha de	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de	Unidade	600	106,51	63.906,00



	Fibrocimento Ondulada e = 6	2,44 x 1,10 m (sem amianto)				
54	Tesoura para Cerca Viva em Aço	Tesoura para Cerca Viva em Aço Carbono com Cabo de Madeira Tamanho das lâminas 12"	Unidade	10	45,78	457,80
55	Thinner 5 L.	Thinner , Aspecto Físico Líquido, 5 L.	Galão	50	120,50	6.025,00
56	Tinta Acrílica 15L.	Tinta Acrílica Interior e Exterior Galão de 15 Litros	Galão	200	104,50	20.900,00
57	Tomada Média de Embutir	Tomada média de embutir (2P+T 10A, incluindo suporte e placa	Unidade	500	11,80	5.900,00
58	Tubo de Concreto Simples PA1 1000mm	Tubo de concreto simples para águas pluviais , classe PA1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 1000 mm.	Unidade	100	544,56	54.456,00
59	Tubo de Concreto Simples PS1 200mm	Tubo de concreto simples para águas pluviais , classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 200 mm.	Unidade	1000	43,37	43.370,00
60	Tubo de Concreto Simples PS1 300mm	Tubo de concreto simples para águas pluviais , classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 300 mm.	Unidade	500	56,47	28.235,00
61	Tubo de Concreto simples PS1 400mm	Tubo de concreto simples para águas pluviais , classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 400 mm.	Unidade	1000	70,00	70.000,00
62	Tubo de Concreto Simples PS1 600mm	Tubo de concreto simples para águas pluviais , classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de Ø 600 mm.	Unidade	500	121,50	60.750,00
63 (Cota Reservada)	Varão CA-50 10mm x 12m	Varão CA-50 10mm x 12m	Quilograma	375	58,50	21.937,50
64 (Cota Principal)	Varão CA-50 10mm x 12m	Varão CA-50 10mm x 12m	Quilograma	1125	58,50	65.812,50
65	Varão CA-50 12mm x 12m	Varão CA-50 12mm x 12m	Quilograma	200	76,68	15.336,00
66	Varão CA-50 6,3mm x 12m	Varão CA-50 6,3mm x 12m	Quilograma	1500	28,80	43.200,00
67	Varão CA-50 8mm x 12m	Varão CA-50 8mm x 12m	Quilograma	2000	40,00	80.000,00
68	Varão CA-60 5mm	Varão CA-60 5mm	Quilograma	1000	21,50	21.500,00
69	Vaso Sanitário com Caixa	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada na cor branca e Assento Caixa acoplada 3/6 litros Assento original pp Anel de vedação com guia: evita o mau cheiro Flexível plástico 400 mm Conjunto de fixação com parafusos fixados na vertical	Unidade	50	240,00	12.000,00
70	Vassourão	Vassourão de nylon tipo gari 40cm, com cabo de 1,40 cm.	Unidade	300	32,69	9.807,00
71 (Cota Reservada)	Piso Intertravado	Piso Intertravado de concreto comprimento 10cm x largura 20cm x altura 6cm.	Metro Quadrado	1.250	51,73	64.662,50
72 (Cota Principal)	Piso Intertravado	Piso Intertravado de concreto comprimento 10cm x largura 20cm x altura 6cm.	Metro Quadrado	3.750	51,73	193.987,50
73 (Cota Reservada)	Piso Intertravado	Piso Intertravado de concreto comprimento 10cm x largura 20cm x altura 8cm.	Metro Quadrado	500	61,78	30.890,00
74 (Cota Principal)	Piso Intertravado	Piso Intertravado de concreto comprimento 10cm x largura 20cm x altura 8cm.	Metro Quadrado	1.500	61,78	92.670,00
75 (Cota)	Suporte de Caixa	Suporte de Caixa d'água , 3 até 7 metros,	Unidade	2	20.990,00	41.980,00



Reservada)	d'água	carga suportada: 5 - 10 - 15 - 20 mil litros				
76 (Cota Principal)	Suporte de Caixa d'água	Suporte de Caixa d'água, 3 até 7 metros, carga suportada: 5 - 10 - 15 - 20 mil litros	Unidade	8	20.990,00	167.920,00
77	Caixa d'água fibra de vidro 20.000	Caixa d'água fibra de vidro 20.000 litros com tampa nova azul-turquesa	Unidade	5	10.573,23	52.866,15
78 (Cota Reservada)	Caixa d'água fibra de vidro 15.000	Caixa d'água fibra de vidro 15.000 litros com tampa nova azul-turquesa	Unidade	3	7.076,02	21.228,06
79 (Cota Principal)	Caixa d'água fibra de vidro 15.000	Caixa d'água fibra de vidro 15.000 litros com tampa nova azul-turquesa	Unidade	12	7.076,02	84.912,24
80	Caixa d'água fibra de vidro 2.000	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 litros com tampa nova azul-turquesa	Unidade	10	1.150,26	11.502,60
81	Caixa d'água fibra de vidro 1.000	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 litros com tampa nova azul-turquesa	Unidade	20	635,68	12.713,60
82	Tubo de PVC Esgoto 150mm	Tubo de PVC esgoto primário 6 metros DN 150	Unidade	250	193,50	48.375,00
83	Tubo de PVC Esgoto 100mm	Tubo de PVC esgoto primário 6 metros DN 100	Unidade	500	80,00	40.000,00
84	Cano PVC 20mm x 6m soldável	Cano PVC (Policloreto de vinila) 20mm x 6m soldável ponta a bolsa utilização em Água fria	Unidade	1.500	23,33	34.995,00
85	Tinta Acrílica Fosco Piso 15 Litros	Tinta acrílica fosco piso 15 Litros Amarelo Demarcação	Unidade	50	277,66	13.883,00
dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos						2.962.627,15

3.2. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.2.1. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 2.962.627,15 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, tendo por base de preços: LICITANET, PNCP, Portal de Compras Públicas, Nota Fiscal, BNC, ComprasGovBR, BLL, Licitações-E, e TCE-PR;

3.3. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.3.1. Para efeito de julgamento dos itens **21, 64, 72, 74, 76 e 79**, estes serão dispostos em **COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)** e os itens **20, 63, 71, 73, 75 e 78** reservados para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEADOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEADOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3.2. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cota de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

3.3.3. Os demais itens serão disputados de forma exclusiva para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEADOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEADOR INDIVIDUAL**, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio conter a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

Assim, a qualificação econômico-financeira será exigida, aos itens que superem o valor de R\$ 15.681,39 para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

5.13 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.14 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.16 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.17. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AOS ITENS: 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83 e 84: Considerando que a vigência da contratação é de até 12 (doze) meses e os valores estimados dos itens serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

Para os demais itens, inferiores a R\$ 15.681,39, a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados dos demais itens, parte da documentação (qualificação econômico-financeira), conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

5.18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.18.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;

- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- d) As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Unidade demandante, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, nos seguintes endereços:

6.2.1. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no seguinte endereço:

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moares, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.3. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento parcelado.

6.4. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelas Secretarias Demandantes, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADEÇÃO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança;

7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança;

7.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Aliança;

7.2.3 Fundo Municipal de Educação de Aliança;

7.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

10.2.2. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelas demandantes, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Jussara Batista Silva**.

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Jussara Batista Silva**.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - Data da emissão;

II - Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Itens fornecidos;

IV - Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.10. Prazo de pagamento

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.14. Atesto do setor competente.

17.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

17.16. O prazo de que trata o item 17.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Forma de pagamento

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 07/08/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;



20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, nas classificações orçamentárias abaixo:

PREFEITURA

15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00-Material de Consumo

EDUCAÇÃO



12.361.0017.2073.0000- Manutenção das Unidades Escolares
12.361.0017.2020.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2081.0000- Gestão Administrativa do FMAS
08.122.0002.2039.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher
08.244.0019.2088.0000- Manutenção do CRAS
08.244.0022.2090.0000- IGD/PAB (Bolsa Família)
3.3.90.30.00- Material de Consumo

SAÚDE

10.122.0012.2037.0000- Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde
10.122.0012.2162.0000- Manutenção do Programa Casa Azul
10.301.0012.2106.0000- Manutenção da Estratégia Saúde da Família
10.301.0012.2120.0000- Manutenção da Academia da Saúde
10.301.0012.2146.0000- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
10.302.0012.2109.0000- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
10.302.0012.2126.0000- Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
10.302.0012.2110.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista
10.302.0012.2133.0000- Manutenção das Atividades do CAPS Municipal
10.305.0012.2113.0000- Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças
10.122.0012.2119.0000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aliança - PE, 18 de agosto de 2025.

Responsáveis pela elaboração do documento:

Jussara Batista Silva

Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Evandi Vicente Batista

Chefe de Gabinete da Educação

Rúbia Virginio da Silva Dias

Secretaria de Assistência Social

Joanna Katarine Coelho dos Santos Guedes

- Coordenadora da Atenção Básica -

Severino Antonio de Souza Neto

Assessor de Planejamento e Gestão

Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira

Gestora de Contrato